

DocuSign Envelope ID: 9B3ECC8D-7B60-4AD6-949B-8149AEA135E2

JUCESP PROTOCOLO
2.518.515/25-2



AUSTRAL BGB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS S.A.
CNPJ/MF nº 29.442.188/0001-47
NIRE nº 35300666135

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: em 9 de junho de 2025, às 10 horas; na sede social da **AUSTRAL BGB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira nº 220, Jaguaré, CEP 05348-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Felipe Douek Bacellar – Presidente; David Bobrow – Secretário

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) a lavratura da ata na forma de sumário; (ii) o reconhecimento da renúncia apresentada por Joaquim Pestana Teixeira de Barros ao cargo de diretor da Companhia; (iii) a alteração da estrutura e do funcionamento da diretoria da Companhia; (iv) a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia; e (v) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte:

(i) Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas;

(ii) Reconhecer a renúncia do Sr. Joaquim Pestana Teixeira de Barros ("Joaquim"), CPF: 237.351.778-75 ao cargo de diretor da Companhia, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia. Os acionistas aprovam, por unanimidade e sem reservas, com a abstenção do Sr. Joaquim, a outorga pela Companhia ao Sr. Joaquim da mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, por si ou por seus sucessores, a qualquer tempo, seja a que título for, em juízo ou fora dele, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício pelo Sr. Joaquim do cargo de diretor.

(iii) Aprovar a alteração da estrutura da Diretoria da Companhia, que passa a ser composta por, no mínimo, 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Comercial, um Diretor Financeiro e Administrativo, um Diretor de Produto e Marketing, e os

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

DocuSign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0D498

demais diretores (se eleitos) sem designação específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A partir da presente data a Diretoria da Companhia passa a funcionar conforme disposto no Capítulo V do Estatuto Social da Companhia constante do Anexo I abaixo.

(iv) Aprovar a eleição ou reeleição dos seguintes membros do Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição:

(a) **FELIPE DOUEK BACELLAR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.527.768-4, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.403.218-83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Emilio Ribas, nº 70, Apto. 11A, Perdizes, CEP 05006-020, o qual é reeleito para o cargo de Diretor de Produto e Marketing;

(b) **DAVID BOBROW**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.595.777-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.413.608-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nicarágua, nº 116, Jardim América, CEP 01438-070, o qual é eleito para o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo; e

(c) **ALEXANDRE BRETT**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.900.600-X, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.023.018-38, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Traipu, nº 288, apto. 81, Perdizes, CEP 01235-000, o qual é eleito para o cargo de Diretor Comercial.

Os diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e que tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou de administração da Companhia.

Os diretores foram investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo estatuto social da Companhia, e deverão tomar posse mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Os membros da diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, conforme § 2º do art. 10 do Estatuto Social da Companhia.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

DocuSign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0D9A95

(v) Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos sócios presentes, ao final deste instrumento. São Paulo/SP, 9 de junho de 2025.

ASSINATURAS: MESA: Felipe Douek Bacellar – Presidente; David Bobrow – Secretário.
ACIONISTAS: (i) Joaquim Pestana Teixeira de Barros; (ii) Geraldo Amorim Pernet Filho; (iii) Alexandre Brett; (iv) David Bobrow; e (v) Felipe Douek Bacellar.

*restante da página intencionalmente deixado em branco
as assinaturas seguem na próxima página*

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

DocuSign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0CA95

página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Austral BGB Comércio e Indústria de Roupas S.A. realizada em 9 de junho de 2025

Mesa:

DocuSigned by:
Felipe Douek Bacellar
CF29354734054A4...

FELIPE DOUEK BACELLAR
Presidente

Assinado por:
DAVID BOBROW
5052B44AB081E48B...

DAVID BOBROW
Secretário

Acionistas:

Assinado por:
JOAQUIM PESTANA TEIXEIRA DE BARROS
24A82B8D7CEFA45D...

JOAQUIM PESTANA TEIXEIRA DE BARROS

DocuSigned by:
GERALDO AMORIM PERNET FILHO
CE34C9E632714DD...

GERALDO AMORIM PERNET FILHO

DocuSigned by:
ALEXANDRE BRETT
F753AA32EA6141A...

ALEXANDRE BRETT

Assinado por:
DAVID BOBROW
5052B44AB081E48B...

DAVID BOBROW

DocuSigned by:
Felipe Douek Bacellar
CF29354734054A4...

FELIPE DOUEK BACELLAR



PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

4E0A0CA93

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

NIRE nº 35300666135

Art. 1º. A denominação da Companhia é **AUSTRAL BGB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS S.A.**, sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalves Moreira nº 220, Jaguaré, CEP 05348-000, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 4º. Constituirá objeto da Companhia o comércio, varejista ou atacadista, de artigos esportivos, vestuários, acessórios, tecidos, e-commerce e confecção de roupas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.673.297,00 (dois milhões seiscientos e setenta e três mil duzentos e noventa e sete reais), representado por 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§1º. O capital social da Companhia será representado por ações de sua emissão, que contarão com os direitos e obrigações previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades Anônimas.

§2º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§3º. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei das Sociedades Anônimas.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

DocuSign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0CA93

§4º. As capitalizações com reservas e lucros poderão ser feitas independentemente de aumento no número de ações.

§5º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§6º. Qualquer transferência de ações será realizada mediante a assinatura do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. A aquisição, a qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, exceto se acordado de forma diversa entre cedente e cessionário das ações, conforme averbado nos livros da Companhia, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

§7º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§8º. As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações será regida pelo disposto no art. 30 da Lei das Sociedades Anônimas e pelas disposições deste Estatuto Social.

§9º. O reembolso de ações da Companhia será feito com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia, na mesma proporção das ações que possuírem.

Parágrafo Único. O direito de preferência de que trata o Art. 6º deverá ser concedido de acordo com o procedimento e os prazos previstos na Lei das Sociedades Anônimas, observado o prazo decadencial mínimo fixado pelo art. 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 7º. Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades Anônimas, sujeitando-se (i) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no art. 107 da Lei das Sociedades Anônimas; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Docusign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A07A9D

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§1º. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei ou, em caso de omissão por parte dos Diretores da Companhia em convocar tal Assembleia Geral solicitada por qualquer acionista no prazo de 8 (oito) dias a partir da data de recebimento da solicitação pertinente, por tal acionista, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do art. 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas. Os avisos de convocação deverão ser entregues a cada um dos Acionistas com antecedência mínima de 12 (doze) dias da data agendada para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias da data prevista para a sua realização em demais convocações.

§2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordos de acionistas da Companhia, as Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento). Em segunda convocação, a Assembleia será validamente instalada com qualquer número de acionistas.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores indicado pelo voto da maioria das ações com direito a voto presentes na assembleia, que convidará outro presente, acionista ou não, para atuar como secretário.

§4º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral remotamente, por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação, por meio do qual todos os participantes da reunião possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências, e tal participação constituirá presença física em tal Assembleia Geral. O voto proferido por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao presidente da mesa antes do término da Assembleia Geral. O acionista que participar remotamente deverá assinar a ata da Assembleia Geral eletronicamente e autorizar e outorgar os poderes necessários ao presidente da mesa da respectiva Assembleia Geral para que assine fisicamente o livro de presença em seu nome, sendo certo que, caso solicitado pelo presidente da mesa da respectiva Assembleia Geral, o acionista deverá assinar eletrônica ou fisicamente, assim que possível, a lista de presença.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

DocuSign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0C0A93

Art. 9º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no acordo de acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e os nulos, incluindo-se, dentre as competências deste órgão, observadas as matérias previstas em acordo de acionistas da Companhia:

- (i) aprovar alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) alteração do objeto social da Companhia;
- (iii) aprovar o aumento ou redução do capital social;
- (iv) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da diretoria e, se instalado, os membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (v) examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (vi) definir a destinação do resultado exercício, distribuição de dividendos e aplicação do excesso do saldo das reservas de lucros e também sobre eventual redução do dividendo mínimo obrigatório disposto no Artigo 20 deste Estatuto Social;
- (vii) autorizar a emissão de debêntures da Companhia, bem como a emissão de quaisquer outros valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) aprovar a criação de outras classes ou espécies de ações;
- (ix) aprovar a amortização, recompra e/ou resgate de ações;
- (x) aprovar celebração ou contratação de qualquer contrato, acordo ou operação entre a Companhia e qualquer parte relacionada da Companhia e/ou dos acionistas, diretos ou indiretos da Companhia;
- (xi) deliberar sobre a suspensão dos direitos dos acionistas em caso de descumprimento da Lei ou do Estatuto Social da Companhia, conforme previsto no art. 120 da Lei das Sociedades Anônimas;
- (xii) aprovar a avaliação de bens com que os acionistas da Companhia eventualmente utilizem para a integralização do capital social;
- (xiii) aprovar operações de reorganização societária da Companhia, incluindo transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- (xiv) deliberar sobre a dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação) da Companhia, eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (xv) autorizar que os administradores confessem falência e requeiram recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xvi) deliberar sobre qualquer matéria incluída na ordem do dia por convocação da Diretoria ou de acionista;
- (xvii) deliberar acerca da abertura ou fechamento de capital da Companhia;
- (xviii) deliberar sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração na Companhia, conforme dispõe o art. 147, § 3º da Lei das Sociedades Anônimas; e
- (xix) deliberar sobre a conveniência do pagamento do direito de reembolso, nos termos do art. 137, § 3º da Lei das Sociedades Anônimas.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Docusign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0D895

CAPÍTULO V - DIRETORIA

Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Comercial, um Diretor Financeiro e Administrativo e um Diretor de Produto e Marketing e os demais diretores (se eleitos) sem designação específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à própria Diretoria deliberar sobre a sua distribuição.

§2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Considera-se vago o cargo de quaisquer administradores que não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, qualquer que seja o motivo. Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria

§3º. Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§4º. É vedada a delegação de competências, funções, atribuições e/ou obrigações de membros da Diretoria para terceiros que não integram a administração da Companhia sendo permitida, contudo, a outorga de procurações para representação da Companhia, nos termos deste Estatuto Social, e a indicação de um membro da administração para representar um diretor ausente em reunião do órgão da administração em questão, observado o disposto nos termos deste Estatuto Social.

§5º. É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais.

Art. 11. Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela legislação vigente, por este Estatuto Social e pela Assembleia Geral de Acionistas. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral.

§1º. Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, exceto no que não conflitar com as atribuições e competências dos demais Diretores, coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à comercialização de produtos e serviços da Companhia, incluindo,

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Docusign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0DAA95

mas não limitado a: (i) gestão de canais de venda (franquias, multímarcas e lojas próprias); (ii) relacionamento com franqueados; (iii) atividades industriais e logísticas; (iv) importação, exportação e atividades internacionais; e (v) prospecção de fornecedores.

§2º. Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, exceto no que não conflitar com as atribuições e competências dos demais Diretores: (i) administrar as operações de natureza financeira, incluindo a gestão da tesouraria e aplicação e captação de recursos; (ii) coordenar e supervisionar o planejamento financeiro; e (iii) coordenar e supervisionar as atividades de controladoria e contabilidade.

§3º. Compete ao Diretor de Produto e Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, exceto no que não conflitar com as atribuições e competências dos demais Diretores, coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento, criação, produção e marketing de produtos da Companhia, incluindo, mas não limitado a (i) criação e desenvolvimento de produtos; (ii) estratégias e iniciativas de marketing; (iii) gestão da marca; e (iv) homologação de fornecedores.

Art. 12. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor indicado pelo diretor impedido/ausente ou, na falta de tal indicação, por outro Diretor indicado pela Diretoria, enquanto órgão colegiado, em reunião de Diretoria, salvo deliberação em Assembleia Geral. Em caso de vacância definitiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á, de forma ordinária, semanalmente ou em outra periodicidade que seja definida em Reunião de Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, via correio eletrônico, telegrama, carta registrada ou carta entregue em mãos, com 3 (três) dias úteis de antecedência, instalando-se com a presença da maioria de seus membros. Sem prejuízo do disposto neste artigo, fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Art. 14. A reunião da Diretoria será instalada com a presença obrigatória da maioria dos seus membros, sendo presidida por seu presidente e secretariada por quem este indicar. Qualquer Diretor poderá: (i) participar da reunião presencialmente, na sede da Companhia ou em outro local acordado pelos Diretores; (ii) participarem de reunião de forma online, por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião; e (iii) enviarem seu voto por escrito aos demais Diretores na data da reunião.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Docusign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0DA96

Art. 15. A Companhia será representada (a) pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores da Companhia; ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma do §1º abaixo.

§1º. Os procuradores da Companhia serão nomeados por meio de ato conjunto de 2 (dois) diretores. As procurações deverão fixar de forma minuciosa os poderes outorgados aos mandatários da Companhia ou, alternativamente, poderão outorgar poderes gerais de foro.

§2º. Os instrumentos de mandato da Companhia não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles com finalidade "ad judícia", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade.

Art. 16. É vedado à Diretoria praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou da Diretoria, agindo como colegiado, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Único. Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e outras garantias, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades Anônimas.

§1º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

§3º. A remuneração dos membros do Conselho fiscal além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

DocuSign Envelope ID: 56FAB7B5-8B88-499B-B4C1-8EB4E0A0DA96

Art. 18. O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Art. 19. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste parágrafo serão imputados ao dividendo obrigatório.

Art. 20. Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do art. 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral:

§1º. O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição, se outro prazo não houver sido fixado na deliberação em questão.

§2º. Os dividendos e juros de capital próprio não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 21. A Companhia deverá observar as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e anotados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, conforme o Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas. A administração da Companhia não deverá realizar o registro de transferência de qualquer ação cedida em desacordo com o disposto nos acordos de acionistas, e o Presidente da Assembleia Geral não deverá computar os votos proferidos em violação aos acordos de acionistas em referência.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO

Art. 22. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Docusign Envelope ID: 9B3ECC8D-7B60-4AD6-949B-8149AEA135E2

CAPÍTULO X – FORO

Art. 23. Toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sem limitação, dentre outras, aquelas que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e suas consequências, que não sejam resolvidas amigavelmente, deverão ser resolvidos no foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

Mesa:

FELIPE DOUEK
BACELLAR:35740321883

FELIPE DOUEK BACELLAR
Presidente

DAVID
BOBROW:18341360837

DAVID BOBROW
Secretário

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9B3ECC8D-7B60-4AD6-949B-8149AEA135E2
Assunto: Complete com o DocuSign: Austral - Assembleia Geral de Fechamento (final).docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 13
Assinaturas: 7
Rubrica: 0
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopelo (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Spinelli Advogados
Av. BRIGADEIRO FARIA LIMA 2.277, CONJ 1801,
JARDIM PAULISTANO
SAO PAULO, SP 01452-000
assinaturas@spinelliadv.com.br
Endereço IP: 189.44.168.178

Rastreamento de registros

Status: Original
09/06/2025 07:03:44

Portador: Spinelli Advogados
assinaturas@spinelliadv.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

GERALDO AMORIM PERNET FILHO
geraldo@ambientelighting.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

GERALDO AMORIM PERNET FILHO

Registro de hora e data

Enviado: 09/06/2025 07:07:20
Reenviado: 09/06/2025 10:30:44
Visualizado: 09/06/2025 10:48:39
Assinado: 09/06/2025 10:48:50

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP:
2804:18:140:bdec:f0a2:2d56:7206:3aa
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/06/2025 10:48:39
ID: b046f62a-d6e3-4eb0-98f5-aff7b0927604

Joaquim Pestana Teixeira de Barros

joaquim@austral.com.br

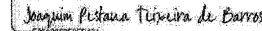
Administrador

Austral BGB Comércio Varejista de Artigos

Esportivos e Vestuário Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:


JOAQUIM PESTANA TEIXEIRA DE BARROS

Enviado: 09/06/2025 07:07:20
Visualizado: 09/06/2025 07:35:22
Assinado: 09/06/2025 07:35:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.151.167.227
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

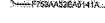
Aceito: 17/04/2025 11:12:28
ID: d2f3a711-d6d1-4b60-ae42-9663c2112816

ALEXANDRE BRETT

alexandre.brett@brfabels.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:


ALEXANDRE BRETT

Enviado: 09/06/2025 10:48:52
Visualizado: 09/06/2025 11:13:49
Assinado: 09/06/2025 11:15:20

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP:
2804:1b3:af02:5b48:6836:c0e2:b85d:ec03
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/06/2025 11:13:49
ID: 6bcd726a-2f07-4f67-b63f-bd30eaf9c3ba

DAVID BOBROW

david@tiptop.com.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:


DAVID BOBROW

Enviado: 09/06/2025 10:48:52
Reenviado: 09/06/2025 12:59:48
Reenviado: 09/06/2025 13:03:06
Reenviado: 09/06/2025 13:14:56
Visualizado: 09/06/2025 13:32:55
Assinado: 09/06/2025 13:33:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 146.75.191.51
Assinado com o uso do celular

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Eventos do signatário **Assinatura** **Registro de hora e data**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 17/04/2025 11:12:15
ID: 450cc60f-e3e0-4f92-9433-b3a20ebb271c

Felipe Douek Bacellar
felipe@austral.com.br
Diretor de Criação
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DevoSigned by:

CP:20354734056/AA...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:1b3:af02:5b06:fc8:3bac:a7f:348d

Enviado: 09/06/2025 10:48:52
Visualizado: 09/06/2025 12:38:33
Assinado: 09/06/2025 12:38:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 09/06/2025 12:38:33
ID: 28d8e57b-4c92-4a60-be9a-3eeb2bb9dc9b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

João Pedro Spinelli Silva
joao@spinelliadv.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 08/05/2025 12:44:30
ID: 531c880c-d4db-4ec2-9f50-beac641377c0

Copiado

Enviado: 09/06/2025 07:07:21

Rafael Damian Miragaia
rmiragaia@spinelliadv.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Copiado

Enviado: 09/06/2025 07:07:20

Izabel Silva
izabel.silva@madronaadogados.com.br
Estagiário
Filho, Canabrava, Andrade, Salles Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Copiado

Enviado: 09/06/2025 10:48:53

José Senedesi Neto
jose.senedesi@madronaadogados.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Copiado

Enviado: 09/06/2025 10:48:53

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lucas Grill Bastos lucas.grill@madronaadvogados.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Cópia	Enviado: 09/06/2025 10:48:53 Visualizado: 09/06/2025 13:02:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/06/2025 07:07:21
Entrega certificada	Segurança verificada	09/06/2025 12:38:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/06/2025 12:38:41
Concluído	Segurança verificada	09/06/2025 13:33:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 13/11/2023 10:16:41

Partes concordam em: GERALDO AMORIM PERNET FILHO, Joaquim Pestana Teixeira de Barros, ALEXANDRE BRETT, DAVID BOBROW, Felipe Douek Bacellar,

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JORNAL DE BARUERI
30 de setembro de 2025

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: assinaturas@spinelliadv.com.br

To advise SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at assinaturas@spinelliadv.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to assinaturas@spinelliadv.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JORNAL DE BARUERI
30/09/2025

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to assinaturas@spinelliadv.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with SERGIO SPINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Assinar em 30-09-2025 - 8ff83fe4 pdf

Código do documento 5b7e82ef-9df8-4d63-91a4-70165f9c29ad



Assinaturas



LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160
Certificado Digital
comercial@jornaldebarueri.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 Sep 2025, 12:14:40

Documento 5b7e82ef-9df8-4d63-91a4-70165f9c29ad **criado** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email:comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-30T12:14:40-03:00

30 Sep 2025, 12:15:55

Assinaturas **iniciadas** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-30T12:15:55-03:00

30 Sep 2025, 12:16:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160
Assinou Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. IP: 191.183.43.151 (bfb72b97.virtua.com.br porta: 14274).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC A DIGIFORTE RFB,OU=A1,CN=LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160. - DATE_ATOM: 2025-09-30T12:16:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e27235c2989be895bc8a8d4b8321133e14db2f4c4910449739e135486390c621
(SHA512):826b65a91b17c882b89865b4475de64857f23d7975e39be4239302780b22d9b45deb03696d6d5fe79d9aab48bcff2b2de7882f7bcaec720d328a32e722697b58

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.